



## FAMÍLIA, CONDIÇÃO FEMININA E VIOLÊNCIA NO CEARÁ DO FINAL DO PERÍODO COLONIAL\*

Walter de Carvalho Braga Júnior\*\*  
Universidade Federal do Ceará – UFC  
[waltercbraga@yahoo.com.br](mailto:waltercbraga@yahoo.com.br)

**RESUMO:** Este artigo trata do estudo sobre a condição feminina no Ceará Colonial, seguindo um percurso que vai do modelo de relações homem-mulher estabelecido no Brasil, seguido de um estudo sobre o espaço social feminino dentro da família e do domicílio. Dentro deste contexto abordarei também as organizações familiares constituídas através do concubinato e do amasiamento além de uma análise sobre a prostituição feminina no período colonial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Família – Domicílio – Ceará.

**ABSTRACT:** This paper is concerned with the study of women's condition in Colonial Ceara, following a trajectory that goes from the model of men and women relationships established in Brazil, followed by a study of the female social space in the family and the household. Within this context, it also addresses the organizations formed by families of concubinage and *amasiamento* as well as an analysis of female prostitution in the colonial period.

**KEYWORDS:** Family – Home – Ceara.

### COLONIZAÇÃO E ESCRAVIDÃO: MOLDES DA RELAÇÃO HOMEM-MULHER NO CEARÁ COLÔNIA

Para uma análise da condição feminina no Ceará, compreender o processo de ocupação do território cearense, que torna esta condição distinta da encontrada no Nordeste açucareiro. O estudo sobre a família no sertão nordestino nos permite visualizar melhor questões como lideranças femininas, a relação entre família e domicílio e o papel da mulher dentro desta. Não se deve esquecer, ainda, as particularidades do Ceará que compõem o pano de fundo do nosso estudo.

---

\* Este artigo compõe um dos capítulos da dissertação de mestrado.

\*\* Mestre em História Social e Licenciado em História pela Universidade Federal do Ceará.

O primeiro aspecto a ser levado em consideração é a ocupação do território, que se deu principalmente pela conquista do sertão de forma violenta com o confronto entre colonos e indígenas. Mais tarde as fazendas de gado tratariam de atrair parcelas do contingente indígena para o trabalho nas fazendas.

Um segundo aspecto importante é que devido às secas que periodicamente atingiam a região, um grande contingente de homens, principalmente das famílias pobres, deslocava-se para outras regiões em busca de trabalho e sustento para a família. Nas famílias abastadas era comum que alguns homens viajassem como “batedores” em busca de um refúgio mais ameno para suas famílias<sup>1</sup>.

A historiografia tradicional acabou cristalizando um modelo familiar que não se aplica em estudos sobre o Ceará. Esse “modelo patriarcal” traduz um tipo de família abastada e proprietária, onde gravitam em torno do patriarca os seus filhos, as mulheres, os agregados e os escravos. Um dos defensores deste modelo familiar foi Gilberto Freyre<sup>2</sup> em seus estudos sobre o Nordeste açucareiro, este modelo familiar defendido por estes historiadores tradicionais se aplica com razoável sucesso nesta região açucareira embora não abarque a miríade de “famílias” encontradas em outras regiões do Brasil e dentro do próprio Nordeste, como no caso do Ceará.

O poder do patriarca do açúcar, e também do criador de gado, não se resumia à atividade econômica que desenvolviam, mas esparramava-se pela política e principalmente sobre suas terras e à sua família. O *pater familias* dominador exercia grande controle sobre seus familiares e agregados, e estava presente também no sertão cearense na figura do grande criador de gado.

Mas é importante ressaltar que mesmo nas famílias abastadas onde o *pater familias* monopolizava as decisões e tinha controle quase que absoluto da vida de seus dependentes, existiram experiências de liderança feminina, na maioria das vezes assumida após a morte do marido ou quando este se ausentava temporariamente. A figura de mulheres fortes das famílias abastadas, liderando suas famílias na ausência do patriarca não são raras, como aponta Eni de Mesquita Samara:

---

<sup>1</sup> Cf VIEIRA JÚNIOR, Antonio Otaviano. O açoite da seca: Família e Migração no Ceará (1780 - 1850). **Anais do XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais**. Ouro Preto, Minas Gerais, 4 a 8 de Novembro de 2002, p. 6.

<sup>2</sup> FREYRE, Gilberto. Casa Grande & Senzala. In: SANTIAGO, Salviano. (Org.). **Intérpretes do Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. vol. 2

Como chefes dos grupos familiares, as mulheres na Colônia, viúvas ou de marido ausente, exerciam um papel importante na coesão e harmonização dentro dos clãs, o que pode resgatado desde o século XVI nos contos e memórias das contadoras de histórias que nos folclores regionais delineiam vultos de mulheres fortes, com papéis sociais decisivos para a sobrevivência dos grupos familiares<sup>3</sup>

Embora estas mulheres tenham assumido o controle de suas famílias, elas não se constituíram num matriarcado, como afirma Maria Lúcia Rocha-Coutinho Para ela a “atuação das matriarcas, contudo, não alterou o papel da mulher na sociedade patriarcal brasileira”.<sup>4</sup>

A força do patriarcado se mantinha no próprio papel que estas mulheres assumiam como reprodutoras do discurso da Igreja e das expectativas que se construía pela sociedade em torno de seu papel como chefes de família.

Mulheres pobres também assumiam a liderança de suas famílias, seja pela morte do companheiro ou pelo abandono. Estas mulheres assumiam a chefia de suas famílias participando ativamente do trabalho no roçado ou na pequena indústria caseira, elas traçaram estratégias que garantiam sua sobrevivência. Estas mulheres foram, pela sua condição social e pela ausência de uma figura masculina protetora, as maiores vítimas de violência, principalmente a sexual.

O processo de escravização dos povos indígenas, somado à falta de mulheres brancas nos primeiros tempos da colonização, gerou um grande número de mestiços que, longe de configurar um processo pacífico de miscigenação, antes confirma o desprezo dos colonos frente às mulheres índias e negras. A escravidão acabou moldando uma forma de se pensar o feminino como uma “propriedade”, tendo em vista que a maior parte das mulheres chegou aos colonos por meio da escravidão, conferindo ao homem total autoridade sobre a mulher.

Nem as índias casadas escapavam à voracidade dos colonos. Em 1708, o Desembargador Cristóvão Soares Reimão escreveu uma carta ao rei D. João V falando sobre os abusos dos colonos no trato com os índios. A carta tratava do fato de que

---

<sup>3</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. **Família, mulheres e povoamento**: São Paulo, século XVII. Bauru: EDUSC, 2003, p. 55. (Coleção História)

<sup>4</sup> ROCHA-COUTINHO, Maria Lúcia. **Tecendo por trás dos panos**: a mulher brasileira nas relações familiares. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 68. (Coleção Gênero Plural)

“estão vários moradores com índias furtadas a seus maridos há quatro, dê, quinze [meses] sem lhes quererem largar”.<sup>5</sup>

Os colonos cometeram diversos abusos ao lidar com as mulheres indígenas, principalmente no que se refere à sexualidade das indígenas. As aventuras sexuais dos colonos com as índias eram motivo de conversas e orgulho entre os fornicários como bem ilustra Ronaldo Vainfas:

Os tais “fornicários” diziam isso em meio a conversas cotidianas e informais quando, tratando de assuntos variados, uns e outros se punham a falar de aventuras amorosas e sexuais. E, nesse caso, eram as índias, as “negras da terra”, as recorrentemente assimiladas a prostitutas e “mulheres públicas”, mulheres que, em troca de uma camisa ou qualquer coisa, podiam ser fornicadas à vontade, que isso não ofendia a Deus. “Negras d’aldeia” viviam daquilo, diziam uns, enquanto os ouvintes se abriam em gargalhadas e comentários chulos: “que farte”, pois “ninguém ia ao inferno por isso”.<sup>6</sup>

Enquanto a historiografia tradicional cearense, principalmente autores como Raimundo Girão, tratou de construir uma imagem idílica do contato entre colonos e índias, onde o papel dos indígenas se resume à passividade em relação aos colonos, ressalto aqui o aspecto sexual do contato como visto na obra **Pequena História do Ceará** do autor onde ficam óbvios os “usos” dados aos nativos pelos colonos, “[...] O fazendeiro tinha o homem nos labores do curral e a mulher índia nos da casa e no da procriação da prole bastarda”.<sup>7</sup>

Obras como esta contribuíram para a construção de uma imagem do indígena incapaz de reagir aos abusos a que foram submetidos e apaga a violência que marcou a maioria dos relacionamentos entre colonos e índias.

Os casos de homicídios são bastante comuns no **Rol dos Culpados**. Dentre os dez casos encontrados por mim na documentação, pelo menos seis casos se referem a homicídios cometidos contra mulheres indígenas, enquanto que os outros quatro não deixam clara a etnia das vítimas. Muitas destas mulheres, tanto as indígenas quanto as

<sup>5</sup> VAINFAS apud VIEIRA JÚNIOR, Antonio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes**: história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/ Hucitec, 2004, p. 32.

<sup>6</sup> VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasileiras: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Cia. das Letras, 1997, p. 254.

<sup>7</sup> GIRÃO, Raimundo. **Pequena história do Ceará**. Fortaleza: Edições UFC, 1983, p. 100.

outras de etnia não identificada, sofreram violência de seus companheiros, como a índia Maria que foi morta a facadas pelo seu amásio, o preto forro Brás de Sousa<sup>8</sup>.

Além da violência de seus companheiros, as mulheres indígenas que se viram em regime de servidão, recolhidas aos cuidados dos diretores de índios, sofriam também abuso por parte dos colonos que as solicitavam para trabalho e, quando de algum modo resistiam aos abusos, eram punidas com rigor. Dentre os casos mais ilustrativos que pude acompanhar na leitura da correspondência trocada pela administração da província, figuram casos como o da índia Anna Francisca que fugiu de sua requisitante, como pode ser observado na correspondência trocada entre o Capitão-mor Manoel Ignácio de Sampaio e o Diretor de Índios da Vila do Soure, José Agostinho Pinheiro:

O cabo Andre Gomes Indio da sua Direção entregará a vmce preza a india Anna Francisca, a ql. tendo vindo alugada para esta villa fugio da caza de sua Ama e andava vagando escandalosamente. Vmce a castigará como lhe parecer merece a sua leviandade.<sup>9</sup>

Dentre os ofícios que tratam de mulheres indígenas, um atraiu minha atenção de imediato, o que trata da morte da índia Apolônia. Na correspondência, pode-se perceber a preocupação do Capitão-mor com o possível envolvimento de Francisco Salles Gomes, comandante de índios da Uruburetama, na morte “casual” da índia:

Estimo que vm<sup>ce</sup> não fosse pronunciado na devassa da morte casual da india Apolonia, e mais estimavas ainda que vm<sup>ce</sup> tenha sempre bem em vista os trabalhos que esteve em termos [...] por este acontecimento afim de se não termos a envolver em outros desses casos.<sup>10</sup>

Neste ofício é possível perceber a preocupação do Capitão-mor com o envolvimento do diretor de índios, na morte da índia, o que nos leva a pensar que, se não houve um envolvimento direto do diretor, houve pelo menos sua omissão em apurar o caso. As dúvidas me levaram a buscar no **Rol dos Culpados** o nome do indiciado, que

---

<sup>8</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 7v.

<sup>9</sup> APEC, Registro de Ofícios e ordens dirigidos aos capitães mores e mais oficiais de ordenanças da capitania comandantes de distritos e diretores das vilas de índios. Fundo: Correspondência do Governo da Capitania do Ceará. L69. ala 19, Estante 412, n. 69, data 1812, p. 25. Maio 21.

<sup>10</sup> APEC, Registro de Ofícios e ordens dirigidos aos capitães mores e mais oficiais de ordenanças da capitania comandantes de distritos e diretores das vilas de índios, n. 78, data 1813-1814, p. 143. Abril 19.

não é o do diretor Francisco Salles Gomes, mas sim o de João Róis, cabra, que aparentemente matou a dita índia a bordoadas.<sup>11</sup>

O mesmo desprezo dirigido às mulheres indígenas pelos colonos podia ser verificado também em relação às negras e pardas. Principalmente no que se refere às negras cativas, que, pela condição legal, eram, além de cativas, mulheres sem honra. Desse modo a fornicação e o abuso sexual não constituíam crime nem pecado. As cativas encontravam-se em condição muito precária, visto que seu corpo era propriedade de outrem e não havia mecanismos que garantissem uma defesa contra os abusos perpetrados por seus senhores. A escravidão, de forma muito comum, foi estendida à esfera da sexualidade, seja nestas relações senhor-escrava, seja no uso que alguns senhores faziam de suas escravas como prostitutas.<sup>12</sup>

Sobre as negras cativas ou livres, recaía, além do peso da opressão a propósito de sua condição social, o preconceito sobre sua cor. Desse modo devemos ter o cuidado de considerar as variáveis: condição legal (livre ou cativa) e de etnia (branca, parda, negra, índia) quando tratamos de fazer uma reflexão sobre a condição feminina no período colonial.

A presença negra se verificou com intensidade no Ceará principalmente no início do séc. XIX tendo contribuído de forma intensa para a formação étnica do cearense conforme visto no levantamento estatístico organizado pelo professor Eurípedes Funes, onde, no início do século XIX se verifica a presença significativa de negros: constituíam 60,7% da população total de 77.375 pessoas eram pardos e negros. Neste conjunto, negros e pardos cativos somavam 12.254, ou seja, 15,8% da população total.<sup>13</sup>

A escravidão negra foi incorporada ao setor produtivo cearense mesmo com a predominância do trabalho livre de brancos, pretos forros, mulatos, mamelucos, além de índios cativos na pecuária e, posteriormente na cultura do algodão (com a decadência da

---

<sup>11</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 31.

<sup>12</sup> Cf. VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Cia. das Letras, 1997. (História da vida privada no Brasil; 1).

<sup>13</sup> FUNES, Eurípedes A. Negros no Ceará. In: SOUSA, Simone de. (Org.) **Uma Nova História do Ceará**. 2 ed. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002, p. 104.

pecuária, no final do séc. XVIII). Os escravos tiveram participação tanto no trabalho do campo inclusive nas fazendas de criar, quanto na cidade, com trabalhos que complementavam a renda de seus senhores. Dentre os escravos urbanos, muito valorizada era a mão-de-obra especializada de sapateiros, ferreiros dentre outros. A maioria destes escravos atuava principalmente nos trabalhos domésticos dos plantéis familiares e como escravos de ganho. Tais aspectos foram observados em detalhe pelo professor Eurípedes Funes:

Na cidade, o trabalho do escravo atuava na composição das rendas da família do senhor, não apenas pelo seu valor, mas como escravo de aluguel, como escravo de ganho e até como prostitutas. Encontrava-se nos centros urbanos uma mão-de-obra mais especializada como pedreiros, marceneiros, alfaiates, sapateiros dentre outros. Um espaço onde as possibilidades de sociabilidades efetivadas pelos escravos são mais perceptíveis.<sup>14</sup>

A incorporação do negro africano não impediu, porém, que se continuasse explorando a mão-de-obra indígena, agora administrada pelos diretores de índios<sup>15</sup> que os alugavam para serviços os mais diversos, tanto para particulares quanto para o setor administrativo da província. Aos indígenas sob a tutela do Estado não se davam melhores condições de vida do que aos escravos, sendo explorados e vítimas de violência tanto por parte da administração pública quanto dos que requisitavam seus serviços.

Os cativos, negros ou indígenas, circulavam por todos os espaços, estavam nas ruas e compartilhavam de proximidade com seus senhores, tornando-se elementos importantes na percepção da violência contra mulher, visto que algumas vezes agrediam mulheres a mando de seus senhores (as), ou eram vítimas de violência e abusos por parte de seus senhores. Vale ressaltar que a proximidade entre senhores e escravos que se mostrou muito intensa no Ceará, principalmente devido às condições dos domicílios cearenses, não garantia um regime de escravidão “mais suave”.

Das mulheres brancas pobres não se observa melhor tratamento do que o destinado às cativas, embora as primeiras participassem ativamente da liderança de alguns núcleos familiares e da produção econômica de suas famílias, também eram

---

<sup>14</sup> FUNES, Eurípedes A. In: SOUSA, Simone de. (Org.) **Uma Nova História do Ceará**. 2 ed. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002, p. 115.

<sup>15</sup> As Vilas de índios surgiram por volta de 1760 com o diretório pombalino que extinguiu os aldeamentos e entregava a tutela dos índios à administração leiga.

vítimas de violência por parte de seus companheiros ou ainda de outros homens que se aproveitavam da ausência de uma figura masculina que garantisse a sua segurança (viúvas, solteiras).

As mulheres pobres fossem brancas, pardas ou índias, algumas vezes saltavam do papel de agredidas para o de agressoras, seja devido a ciúmes, pela defesa de um roçado ou instrumento de trabalho. Estas mulheres muitas vezes resolviam suas contendas sem recorrer à justiça, contendas que terminavam de forma muito violenta. Ressalto estes aspectos para destacar que o estereótipo de passividade e docilidade feminina, embora muito desejado, não chegou a ocultar a agressividade que algumas mulheres podiam liberar quando tinham seus interesses prejudicados.

### **A RELAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E DOMICÍLIO, *LOCUS* DO TRABALHO E ESPAÇO SOCIAL FEMININO**

Um estudo como este sobre as mulheres no período colonial acaba por levar qualquer pesquisador do tema aos trabalhos desenvolvidos em torno dos estudos sobre família. Não quero reduzir a participação feminina aos núcleos familiares, mas efetivamente percebe-se a mulher com mais intensidade dentro de suas famílias, múltiplas em suas formas, sob lideranças masculinas ou femininas, mulheres sozinhas com seus filhos ou vivendo no concubinato.

No que se refere à vida familiar e violência doméstica, é necessário que investiguemos também a relação entre a família e o domicílio tema muito bem trabalhado por Antonio Otaviano<sup>16</sup> em relação ao Ceará, assim como por Leila Mezan Algranti<sup>17</sup> em relação ao Brasil colonial, pois a partir desta relação e das questões levantadas anteriormente, podemos direcionar nossa atenção para a violência doméstica nos lares cearenses.

A análise de Antonio Otaviano sobre o espaço do domicílio no Ceará do final do século XVIII e início do século XIX serve para nos orientar em nossa investigação sobre a intimidade da família cearense e o papel da mulher na família. O século XVIII assistiu a um gradual crescimento do sentimento de privacidade, a relação entre família

---

<sup>16</sup> VIEIRA JÚNIOR, Antonio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes**: história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/ Hucitec, 2004.

<sup>17</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Cia. das Letras, 1997. (História da vida privada no Brasil; 1).



e domicílio enquanto refúgio dos olhares do “outro”. Nos domicílios cearenses onde, mesmo nas famílias mais abastadas, as condições materiais eram geralmente escassas, muitas vezes os cômodos da casa assumiam uma multiplicidade de funções que dependiam somente da necessidade de seus moradores para se concretizarem.

Os autores Antonio Otaviano e Leila Mezan Algranti partiram de documentações esparsas, memórias de viajantes e documentos que descreviam partes das casas. Este percurso de análise de aposentos comuns a diversas residências permitiu que se chegasse a um modelo genérico de lar colonial que muito certamente corresponde à maioria das casas do período, como disse Vauthier, ainda no século XIX, que “quem viu uma casa brasileira viu quase todas”.<sup>18</sup>

Seguindo este modelo “genérico” de domicílio colonial começamos pela sala, que durante a maior parte do dia era ocupada pelas mulheres bordando e costurando, conversando sentadas em esteiras no chão ou em redes. Podia servir de dormitório para algum viajante que requisitasse abrigo, ou servir como dormitório para os escravos da casa. Nestes casos, as mulheres da casa ficariam confinadas aos cômodos mais internos, “protegidas” do contato com o visitante. Em algumas casas que possuíam o alpendre, este servia como a “fronteira” entre o exterior e o espaço da casa e assumiam o papel de dormitório dos viajantes.

Os dormitórios da família muitas vezes, principalmente nas famílias pobres, podiam abrigar a família inteira, com redes e esteiras preenchendo todos os espaços. Em alguns domicílios podiam existir vários cômodos interligados entre si como um corredor até o interior da casa, o que acabava limitando a privacidade dos membros da família.

A cozinha configurava-se como um espaço privilegiado das relações familiares, sendo também espaço do trabalho coletivo da família, da indústria doméstica. Na maioria das vezes de acesso exclusivo da família, construía-se de forma simples e rústica de frente para o quintal, nos fundos da casa. Embora os espaços da cozinha e do quintal tivessem seu espaço dedicado ao trabalho, tinham também uma forte carga simbólica de intimidade familiar, protegido do olhar externo era o espaço das brincadeiras e das conversas.

---

<sup>18</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Cia. das Letras, 1997, p. 99. (História da vida privada no Brasil, 1).

Acredito que este comentário sobre os domicílios cearenses, baseado, sobretudo no estudo de Antonio Otaviano, torna mais nítidos os espaços ocupados pela mulher no domicílio e seu espaço social dentro da família, sua relação com o “mundo dos homens” e as estratégias que as permitiram burlar a vigilância a elas dirigida.

Outro fator importante a ser considerado no que se refere ao domicílio no Ceará, é o fato de a maioria das construções ser muito precária, principalmente entre os mais pobres. A grande maioria das casas era de taipa e cobertas de palha e com dimensões reduzidas, e essa era a situação na maior parte das vilas do Ceará como pode ser observado na descrição que Antonio Otaviano faz da vila de Soure, vila de índios que contava com pouquíssimas habitações sendo a maioria sem portas e janelas; assim como a Villa-Viçosa Real que continha mais de cem habitações embora a grande maioria fosse coberta de palha.<sup>19</sup>

Nestes lares pobres de recursos, a questão da sobreposição de funções e a falta de intimidade dos ocupantes se tornam ainda mais pertinentes. O valor que o domicílio assume perante a justiça, mesmo os mais precários, é o de um espaço quase sagrado, donde decorre o fato de um crime ter se dado em seu interior se constituir agravante, como apresentado nas **Ordenações Filipinas** sob o título de crimes por aleivosia:

Aleivosia he huma maldade commetida atraioçoeiramente sob mostrança de amizade, e commette-se, quando alguma pessoa sob mostrança de amizade, mata ou fere, ou faz alguma offensa ao seu amigo, sem com elle ter rixa, nem contenda, como se lhe dormisse com a mulher, filha, ou irmã, ou lhe fizesse roubo, ou força.<sup>20</sup>

Dentre os crimes mais comuns cometidos aleivosamente estão o rapto, sedução e estupro, como o crime cometido por Pedro Antonio da Silveira, homem pardo que estuprou sua sogra a parda Thomazia Francisca de Sousa<sup>21</sup> Ele morava com sua mulher na casa da sogra, tendo cometido o estupro no meio da noite, arrastando a sogra para fora da casa sob ameaças e com uma faca de ponta. No **Auto de Querela**, o crime é apontado como monstruoso não só pelo fato de ter sido cometido aleivosamente, mas pelo fato de o genro ter cometido sodomia em sua sogra além de diversos maus-tratos.

<sup>19</sup> VIEIRA JÚNIOR, Antonio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes**: história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/ Hucitec, 2004, p. 57.

<sup>20</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de (Org.). **Código filipino ou ordenações do reino de Portugal, recompilados por mandado de el rei d. Filipe I** (1603). 14 ed. Rio de Janeiro. Instituto Filomático, 1870. Livro V, tit XXXVII. Pr., p. 1187.

<sup>21</sup> APEC, Autos de Querela e denúncia. Livro 39. Data 13/11/1802, p. 4v.

Este tipo de crime leva a uma reflexão sobre figuras femininas sem uma proteção masculina, seja de um pai, marido ou filho. Pode-se pensar que Pedro Antonio sentiu-se “o homem da casa” e que tomou as mulheres da casa como sua ‘propriedade’ tendo se sentido no direito de satisfazer seus desejos com sua sogra também. Esta atitude frente às mulheres era bastante comum e, ao percorrermos a documentação percebemos diversos casos onde a ausência dessa figura masculina protetora tornou diversas mulheres, principalmente jovens, vítimas de violência sexual.

Com relação ao espaço ocupado pela mulher no domicílio, algumas considerações devem ser feitas. Deve-se evitar identificar o domicílio como espaço de reclusão feminina, embora esse fato possa de certa forma, ser levado em consideração, principalmente nas famílias mais ricas. É bem verdade que muitas mulheres circulavam também pelo exterior da casa, viúvas que lideravam famílias, trabalhadoras pobres, mães solteiras, estas e muitas outras mulheres circulavam com considerável liberdade.

No Ceará, com unidades familiares que geralmente se dedicavam juntas ao trabalho em seus pequenos roçados para a sobrevivência, a participação feminina foi intensa principalmente no trabalho do roçado e nas manufaturas caseiras voltadas para a auto-suficiência da família, como as casas de farinha, os curtumes e as olarias<sup>22</sup>. Em um contexto de extrema precariedade das condições materiais, o papel de defesa da terra ou de instrumentos de trabalho da família poderia acabar em atitudes violentas contra outros grupos que pusessem em risco as condições de sobrevivência da família, atitudes estas que contavam com a participação ativa das mulheres.

A violência no espaço do domicílio pode ser identificada na maioria das vezes com o caráter “pedagógico” que alguns homens recorriam para corrigir o comportamento de suas mulheres, embora esses castigos tivessem também um certo limite. Não raro encontramos no **Rol de Culpados** casos dos quais encontrei três, de maridos que mataram as mulheres (ou amásias) por ciúmes ou por não gostar de alguma atitude dela. É exemplo o crime cometido por Brás de Sousa preto forro, oficial de pedreiro que matou a facadas sua amásia, a índia Maria de tal, tendo cumprido pena na cadeia de Aracati<sup>23</sup>. Vale ressaltar que em casos de adultério comprovado as **Ordenações**

---

<sup>22</sup> Cf. PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Vaqueiros, agricultores e artesãos: origens do trabalho livre no Ceará Colonial. **Revista de Ciências Sociais**. vol. 20/21, n. ½, p. 18, 1989/90.

<sup>23</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 7v.

**Filipinas** garantiam ao marido o direito de matar os adúlteros desde que se respeite certa hierarquia: um servo não poderia matar seu senhor caso este adulterasse com sua esposa.<sup>24</sup>

Existiram também maridos que não recorreram a atitudes violentas, mas fizeram queixas de crimes de adultério, dos quais cito a querela movida pelo preto Manoel Sapateiro contra sua mulher a índia Izabel Vieira. O Adultério foi cometido enquanto este havia ido prestar auxílio a sua senhora, Izabel traiu o marido com o soldado de infantaria Braz de tal<sup>25</sup>. É importante levar em consideração se o motivo de Manoel não ter matado sua esposa não se deve ao fato de ele ser escravo e o homem que havia adulterado com sua esposa ser um homem livre, o que poderia acarretar em punição severa para Manoel.

Importante ressaltar também a existência da família escrava no contexto dos domicílios cearenses. Por certo foram poucas as uniões sacramentadas pela Igreja, mas isso não quer dizer que não tenham existido uniões estáveis entre os escravos, embora a existência da família escrava dependesse consideravelmente das condições do senhor, visto que, se houvesse a necessidade de venda de um escravo, seria grande a chance de se desmanchar um núcleo familiar, principalmente em plantéis tão pequenos. Havia momentos em que um castigo contra um escravo(a) poderia acarretar uma vingança familiar como o caso do homicídio contra Lourenço de Paiva Sales que, tendo dado umas chicotadas como castigo à uma escrava de sua sogra, incorreu no ressentimento do escravo Anastacio marido desta cativa, chamada Izabel. O escravo Anastacio convidou seu irmão, o preto forro Matheos, a matar Lourenço como vingança pelo castigo dado à sua mulher, ambos agiram com extrema violência tendo dado diversos golpes de “faca de ponta deparnaíba” em sua vítima<sup>26</sup>.

Como já citei anteriormente foi bastante comum o emprego de agregados e escravos na aplicação da “justiça familiar”. Agindo sob as ordens de seus protetores muitos homens e mulheres atuaram como agressores daqueles que se opusessem aos interesses da família. Exemplo relevante desse tipo de justiça é o caso dos pretos forros

---

<sup>24</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. (Org.). **Código filipino ou ordenações do reino de Portugal, recompilados por mandado de el rei d. Filipe I** (1603). 14 ed. Rio de Janeiro. Instituto Filomático, 1870. Livro V, tit XXXVII. Pr., p. 1188.

<sup>25</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 42v.

<sup>26</sup> APEC, Autos de Querella e Denúncia. Livro 33. Data 22/05/1808, p. 17.

João Francisco e sua mulher Maria Francisca que levaram uma surra de um grupo de pessoas, entre elas mulheres brancas, pardas e entre eles o preto Januário<sup>27</sup> escravo da Dona Domingas de Carvalho. E embora eu não tenha encontrado os motivos do espancamento, fica nítida a participação de escravos e agregados em castigos contra os opositores de seus senhores.

Como se pode perceber na leitura dos **Autos de Querela** e do **Rol do Culpados**, não foram poucas as mulheres que saíram do papel de vítimas para o de agressoras, tendo feito valer seus interesses e muitas vezes liderando sua família em reações violentas, muitas vezes participando dessas ações, contra seus opositores. Cito como exemplo desta violenta liderança feminina o caso do homicídio cometido pela família de Maria Manoela, que incitou seu marido, Pedro Munis e seu irmão Thomas de tal (todos mamelucos) a matar Luiz Marreiro de Melo (com a qual tinham rixa antiga) com golpes de parnahibas e de catanas (facas de ponta). Devo destacar que Manoela armou-se de uma vara e a todo instante dizia aos homens que liderava que “eles sem ela nada fazião porque eram mofinos”<sup>28</sup>. Enquanto o marido e o irmão golpeavam a vítima dentro de casa, Manoela ficou na porta, armada com uma vara impedindo que alguém se aproximasse para socorrer a vítima e mais, a todo instante dizia aos comparsas que “picasem bem [...], eonaõ deixasem vivo porque homem morto não falava”<sup>29</sup>.

### CONCUBINATO, AMASIAMENTO E PROSTITUIÇÃO

As diversas famílias que compunham o cenário onde atuavam estas mulheres se tornam perceptíveis na documentação oficial que trata de crimes como concubinato e amasiamento. A grande frequência da menção a estes crimes deixa bem visível o aspecto transitório das relações que se constituíram principalmente nas camadas mais pobres. Como já citamos anteriormente, a saída de homens em busca de oportunidades de trabalho ou de condições de sobrevivência para a família acabava muitas vezes no abandono de suas famílias. Estas mulheres abandonadas por seus maridos e necessitadas de uma “proteção masculina” muitas vezes se uniam a outros que lhe garantissem condições de sobrevivência.

<sup>27</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 42.

<sup>28</sup> APEC, Autos de Querella e Denúncia. Livro 33. Data 04/09/1807, p. 3.

<sup>29</sup> Ibid.

É claro que outros aspectos devem ser levados em consideração quando tratamos destes tipos de uniões. Os sentimentos ou a falta de condições para a realização de um casamento podem ter contribuído para o grande número de uniões não-oficializadas pela Igreja. Sabemos que o casamento instaurou-se de forma bem lenta no Brasil e assumia significados diferentes nos diversos grupos sociais.

No Ceará e em outras províncias distantes da influência do açúcar, o casamento era, para as elites de fazendeiros criadores de gado, um espaço para a reafirmação de laços de amizade e preservação do patrimônio territorial. Era antes um acordo entre famílias do que o interesse recíproco entre os noivos, sendo também símbolo de *status* e atuando como diferenciador social. Entre a população mais pobre o casamento também se constituía como atributo a ser alcançado embora não envolvesse os mesmos valores dos casamentos da elite<sup>30</sup> e nem sempre pudesse ser alcançado.

É extensa a lista de culpados pelos crimes de concubinato e amasiamento citados no **Rol dos Culpados** onde alguns indiciados voltavam às suas amásias, quando postos em liberdade como o caso de Antonio Carneiro pardo solteiro morador no Jagoaribinho, pronunciado na devassa janeira de 1802 por concubinato com a mameluca Maria de Abreu, citado duas vezes no **Rol dos Culpados** com sua respectiva amásia<sup>31</sup>.

Os crimes de concubinato e amasiamento são levantados geralmente durante as devassas janeiras, organizadas todos os anos pelos juízes quando lhe eram levados principalmente crimes contra a moral e também crimes graves de outra natureza. As **Ordenações Filipinas** ordenavam que todos os anos fossem tiradas essas devassas da intimidade dos habitantes do Reino<sup>32</sup>.

As uniões consensuais foram companheiras e cúmplices do casamento sacramentado. Como já foi citado, nem sempre os sentimentos podiam ser concretizados

---

<sup>30</sup> Cf. FALCI, Miridan Knox. Mulheres do sertão nordestino. In: PRIORE, Mary del. (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 4 edição. São Paulo: Contexto, 2001.

<sup>31</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 3.

<sup>32</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de (Org.). **Código filipino ou ordenações do reino de Portugal, recompilados por mandado de el rei d. Filipe I** (1603). 14 ed. Rio de Janeiro. Instituto Filomático, 1870. Livro V, tit XXXVII. Pr., p. 1167.

em um casamento sacramentado, principalmente nas famílias pobres o que acabava originando os crimes de amasiamento que construía as chamadas famílias possíveis<sup>33</sup>.

O concubinato era comum em situações onde o homem ou mulher decidia por uma outra relação sem abandonar o parceiro anterior. Nas classes abastadas o casamento se dava, na medida do possível, “entre iguais”, mas o concubinato podia romper com os limites impostos pela sociedade. De fato, é comum, ao tratarmos deste tipo de relacionamento no Nordeste, o papel da *cunhã*<sup>34</sup>, moça solteira que caía nas graças de um grande proprietário ou membro da administração e adquiria um certo *status*, principalmente econômico, enquanto reconhecesse seu lugar e não afrontasse a sociedade.

O casamento sacramentado era também desejado pelas camadas pobres como símbolo de *status*, pois mulheres e homens casados eram dignos de respeito. Para as mulheres, a condição de solteira poderia ser interpretada por alguns homens como mulher pública como se pode observar nas Ordenações Filipinas sob o título de **Dos rufiões e mulheres solteiras**<sup>35</sup> onde as mulheres solteiras tendem a ser identificadas como cortesãs.

A estes crimes contra os costumes, soma-se um único caso encontrado por mim de prostituição, Roza Maria<sup>36</sup> parda solteira, acusada de alcoviteria e de manter casa de alcouce. A casa de alcouce era um prostíbulo eventual onde o alcoviteiro propiciava o encontro entre homens e mulheres. Esta atividade garantia certa renda para ao alcoviteiro que arranjava os encontros e não foram poucos os homens que alcovitaram suas familiares, assim como senhores que alcovitavam suas escravas. O crime de alcovite era considerado grave tendo, inclusive vasta legislação nas **Ordenações Filipinas**, constituía-se em agravante homens que alcovitassem suas familiares:

E a pessoa, que alcovitar filha, ou irmã daquela, ou daquela, com quem viver, ou de que for paniaguado, ou de que recebo bemfazer,

<sup>33</sup> Cf. SCOTT, Ana Silvia Volpi. Aproximando a Metrópole da Colônia: família, concubinato e ilegitimidade no Noroeste português (século XVIII e XIX). **Anais do XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais**. Ouro Preto, Minas Gerais, 4 a 8 de Novembro de 2002.

<sup>34</sup> FALCI, Miridan Knox. Mulheres do sertão nordestino. In: PRIORE, Mary del. (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 4 edição. São Paulo: Contexto, 2001, p. 269.

<sup>35</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de (Org.) **Código filipino ou ordenações do reino de Portugal, recompilados por mandado de el rei d. Filipe I** (1603). 14 ed. Rio de Janeiro. Instituto Filomático, 1870. Livro V, tit XXXVII. Pr., p. 1184.

<sup>36</sup> ARQUIVO PÚBLICO do Estado do Ceará (APEC), Rol dos Culpados. Fundo: Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ala 01, Estante 05, n. 01, p. 46V.

ou consentir, que em sua caza faça mal de seu corpo, morra por ello, e perca seus bens.

E se alcovitar alguma sua parenta, ou allim dentro de quarto grão contato segundo Direito Canônico, que stê guardada das portas a dentro daquelle, com que viver, vá degradada para sempre para o Brazil.<sup>37</sup>

Não se deve cometer o engano de imaginar que a prostituição fosse algo realmente raro. Embora tenha encontrado somente o caso acima citado de alcoviteria e Roza Maria tenha sido apontada como meretriz, sabemos que, ao lado das meretrizes profissionais, existiam também as prostitutas de ocasião que recorriam à prostituição devido a alguma necessidade urgente, mas que não se dedicavam a ela de modo integral.

Segundo Ronaldo Vainfas na Colônia “vicejavam a alcovitagem e as casas de alcouce, presentes em qualquer pequena vila, nas cidades maiores, ou até nos extremamente precários caminhos e estradas”.<sup>38</sup> Muitas escravas tiveram que se sujeitar à prostituição seja por terem sido obrigadas exclusivamente a isso pelos seus senhores ou para complementar a renda diária, no caso das escravas de ganho. Estas não entram na contagem oficial registrada no **Rol dos Culpados** devido a sua prostituição estar um tanto disfarçada em suas atividades diárias, longe dos olhos da justiça.

Existiram muitos pais e maridos que alcovitaram suas próprias filhas e mulheres como prostitutas. Embora a necessidade e a miséria possam ter levado estes homens a recorrerem à prostituição de “suas mulheres”, é importante perceber o sentido de propriedade estabelecido entre o homem e as mulheres sob sua tutela, devendo, neste caso, servir com seus corpos aos propósitos nefastos de seus “protetores”. Senhores utilizavam suas escravas desta forma para adquirir os lucros do dia. Mulheres pobres e negras forras recorriam também a esta estratégia como meio de garantir sua sobrevivência seja como meretrizes profissionais seja como prostitutas ocasionais.

Tanto os casos de concubinato e amasiamento, quanto a prostituição podem ser consideradas estratégias assumidas por algumas mulheres, geralmente de classe pobre, que recorreram a elas em busca de condições de sobrevivência. As famílias possíveis,

---

<sup>37</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de (Org.). **Código filipino ou ordenações do reino de Portugal, recompilados por mandado de el rei d. Filipe I** (1603). 14 ed., Rio de Janeiro. Instituto Filomático, 1870. Livro V, tit XXXVII. Pr., p. 1183

<sup>38</sup> VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. IN: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Cia. das Letras, 1997, p. 254. (História da vida privada no Brasil; 1)



dentro desse contexto, geralmente só eram concretizadas quando a família legítima não era viável, toldadas pela falta de recursos ou pelos sentimentos por pessoas já comprometidas.

A prostituição profissional ou ocasional permitiu que diversas mulheres sem posses e marginalizadas pelo abandono de um companheiro, pela sua cor ou condição social, pudessem sobreviver sozinhas e assumir a direção de suas vidas em uma sociedade onde o papel da mulher situava-se em uma região obscura, misto de dependência masculina e “incapacidade” de gerir seus destinos. Essas e outras mulheres que tomaram a frente no papel de diretoras de seu destino se tornaram uma ameaça, alvo de intensa vigilância da sociedade como podemos perceber nos discursos que se constituíram em torno da sexualidade feminina neste período.

## CONCLUSÃO

Na escrita do meu trabalho tive o cuidado de não construir uma história vitimizadora ou que reafirme posturas a-históricas e essencialistas sobre as mulheres, busco mostrar as lutas cotidianas destas mulheres, cavando brechas de poder dentro da estrutura do patriarcado, chefiando suas famílias e mantendo seus domicílios com seu trabalho. Estas mulheres pobres adotaram táticas diversas que garantissem sua sobrevivência, seja usando os discursos sobre sua condição a seu favor, ou muitas vezes saltando do papel de vítimas para o de agressoras, seja contra homens ou até mesmo contra outras mulheres.

Neste sentido, é importante enxergar a multiplicidade de *masculinos* e *femininos* que permeiam a documentação, onde elementos como etnia se somam às condições sociais de cativa ou livre dentro da estrutura colonial, e o quanto estas variáveis foram elementos distanciadores entre as próprias mulheres. Em suma, O objetivo é deixar evidente que os estereótipos de fragilidade e submissão feminina só existiram efetivamente no papel, e na verdade eram um desejo de subordinação que não se concretizou nem encontrou eco entre as mulheres, principalmente as das camadas populares.